



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/06/2011, às 17:34
Maiores / estagiário

MPV-535

CONGRESSO NACIONAL

00068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 535/2011			
Autores RUBENS BUENO – PPS/PR		nº do prontuário		
1. () Supressiva	2. () substitutiva	3. () modificativa	4. (X) aditiva	5. () Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 535, de 2011, o seguinte artigo:

“Art. O Ministério do Meio Ambiente disponibilizará na rede mundial de computadores, banco de dados detalhado e atualizado sobre as famílias beneficiadas pelo Programa de Apoio à Conservação Ambiental.

Parágrafo único. o banco de dados mencionado no *caput* deverá obrigatoriamente conter a identificação das famílias beneficiadas, o município de residência e os recursos financeiros recebidos por cada família.”

JUSTIFICAÇÃO

A publicidade é requisito fundamental para que haja maior transparência nos atos da Administração Pública. Nesse sentido, consideramos indispensável que os dados atinentes às famílias beneficiadas pelo Programa de Apoio à Conservação Ambiental sejam amplamente divulgados na rede mundial de computadores.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2011

Dep. RUBENS BUENO
PPS/PR

